



CÂMARA MUNICIPAL DE JATI

Rua Manoel Silva, 74 - Centro - Cep: 63.275-000

CNPJ: 41.338.708/0001-34

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025

EMENTA: dispõe sobre a criação e adoção da Ata audiovisual das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Jati e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATI APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica definida como forma de registro a Ata Audiovisual nas Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Jati.

§1º. O registro das Sessões Plenárias também deve ser realizada em Ata escrita, assinada pelos parlamentares, na forma prevista no Regimento Interno, complementando a Ata Audiovisual.

§2º. Em ocorrendo problemas técnicos, ou dificuldades de entendimento do áudio e/ou vídeo da Ata Audiovisual, a Ata Escrita servirá como base para eventuais dúvidas.

§3º. O arquivo digital deve ser salvo em mídia e arquivado em local próprio na Secretaria da Casa.

Art. 2º. A implantação e a operacionalização da Ata Audiovisual será efetuada pelos órgãos técnicos do Poder Legislativo, com o auxílio de empresas especializadas, respeitadas as regras presentes no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º. A publicação da Ata Audiovisual será feita nos mesmos moldes da Ata Escrita, por meio dos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo, sendo obrigatória sua publicação no site camarajati.ce.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATI

Rua Manoel Silva, 74 - Centro - Cep: 63.275-000

CNPJ: 41.338.708/0001-34

§1º. É vedado ao parlamentar divulgar trechos isolados dos debates de modo a desvirtuar o sentido das palavras ou expressões, sujeitando-se às penalidades do Regimento Interno, se configurada a má-fé, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§2º. Em havendo interesse do parlamentar em divulgar trecho isolado de debate antes de aprovada a Ata Audiovisual, o fará mediante comunicação expressa aos demais vereadores presentes na Sessão, comunicando previamente à Mesa Diretora e requerendo o aviso aos demais parlamentares.

§3º. O Plenário é soberano para decidir por 2/3 se a publicação sem prévia comunicação à Casa ou se publicação isolado do parlamentar afronta o Regimento Interno ou os Princípios da Administração Pública por desvirtuar o sentido real dos debates.

Art. 4º. A Ata Audiovisual será submetida à aprovação do Plenário.

§1º. Após a conclusão da Gravação, a Presidência informará a todos os vereadores sobre a disponibilização da Ata Audiovisual, abrindo prazo de 24 horas para eventual solicitação de acesso prévio do vereador que assim achar necessário.

§2º. No mesmo ato de ciência aos demais vereadores da Ata Audiovisual, o Presidente informará eventual retirada de trechos que afrontem o Regimento Interno.

§3º. O vereador que não concordar com os termos da Ata Audiovisual, deverá o fazer de forma expressa, por meio de Requerimento escrito protocolado junto à Secretaria da Casa no prazo máximo de 24 horas após o decurso do prazo previsto no §1º deste dispositivo.

§4º. O não protocolo de discordância expressa, no prazo previsto no parágrafo anterior, importará em concordância tácita do vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATI

Rua Manoel Silva, 74 - Centro - Cep: 63.275-000

CNPJ: 41.338.708/0001-34

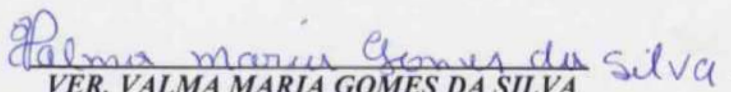
§5º. Em qualquer momento antes da aprovação da Ata Audiovisual, o vereador que julgar ser ofensivo contra sua imagem determinado trecho, poderá fundamentadamente requerer à Mesa Diretora, que julgará em 24 horas a retirada do trecho, reabrindo-se o prazo previsto no §1º deste artigo.

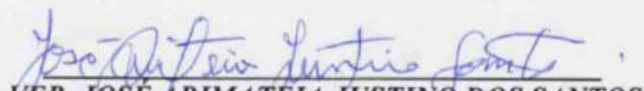
Art. 5º. Aprovada tácita ou expressamente a Ata Audiovisual por maioria simples do presentes na referida Sessão, a Presidência da Câmara a enviará em até 48 horas para o setor responsável por alimentar o site oficial do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. Os prazos aqui tratados correm em dias úteis.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jati – Ceará, em 15 de abril de 2025.


VER. VALMA MARIA GOMES DA SILVA
PRESIDENTE


VER. JOSÉ ARIMATEIA JUSTINO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


VER. JOÃO WELLINGTON TEIXEIRA FREITAS
PRIMEIRO SECRETÁRIO


VER. FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS
SEGUNDO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE JATI

Rua Manoel Silva, 74 - Centro - Cep: 63.275-000

CNPJ: 41.338.708/0001-34

JUSTIFICATIVA nº 002/2025.

À CÂMARA MUNICIPAL DE JATI – CEARÁ

SENHORES VEREADORES,

O presente projeto de Resolução visa autorizar a Câmara Municipal de Jati – Ceará à adoção da Ata Audiovisual em paralelo à Ata Escrita já utilizada atualmente. A medida busca a melhoria dos trabalhos do Poder Legislativo, além de possibilitar uma melhor divulgação das Sessões Plenárias.

Desta forma, a Casa buscaria dá maior amplitude aos seus trabalhos, em respeito ao Princípio da Publicidade, mas, obviamente, respeitando também os demais princípios da Administração Pública, igualmente importantes, a saber, a Legalidade, a Impessoalidade, a Moralidade e a Eficiência, dispostos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

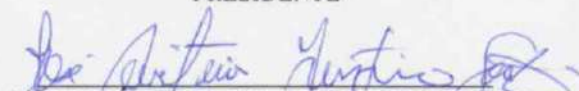
A título de exemplo, a obrigatoriedade da gravação por órgãos internos da Administração ou por empresa especializada para tal fim, guardam perfeita sintonia com a Impessoalidade e a legalidade.

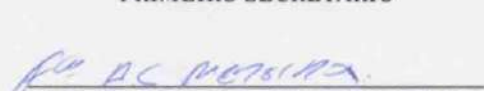
Da mesma forma, a retirada de eventuais trechos dos debates por decisão da presidência (nos termos do Regimento Interno – princípio da Legalidade) está em perfeito acordo com os princípios da Eficiência e da Moralidade (respectivamente, a títulos de exemplo, retirada de discursos inócuos, desnecessários; e exclusão de trechos ou imagens ofensivos, gerados por parlamentares, oradores ou terceiros). Obviamente, nos termos do Regimento Interno, decisões da presidência são passíveis de recurso ao Plenário. Portanto, a retirada de eventual trecho da mídia pode ser revista.

Câmara Municipal de Jati – Ceará, em 15 de abril de 2025.


VER. VALMA MARIA GOMES DA SILVA
PRESIDENTE


VER. JOÃO WELLINGTON TEIXEIRA FREITAS
PRIMEIRO SECRETÁRIO


VER. JOSÉ ARIMATEIA JUSTINO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


VER. FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS
SEGUNDO SECRETÁRIO